



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2026

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

*Dispõe sobre a criação da Ronda Ostensiva Municipal – ROM, no âmbito da Guarda Civil Municipal.*

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída a Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, no âmbito da Guarda Municipal de Caçapava/SP.

**Art. 2º** A Ronda Ostensiva Municipal - ROMU trata-se de grupo tático e especializado, que segue doutrina, hierarquia e disciplina da instituição, tem atuação padronizada e realiza constante treinamento técnico e físico a fim de se manter preparado para todo o tipo de ocorrência policial, principalmente as de médio e alto risco.

**Art. 3º** A Ronda Ostensiva Municipal - ROMU é constituída por Guardas Municipais com formação técnico especializada em áreas de atuação da Segurança Pública envolvendo ocorrências de médio e alto risco, dentro desta condição, base de formação obrigatória em nível avançado em abordagem de veículos e pessoas, direção tática veículo quatro rodas e duas rodas, incursões em áreas urbanas e rurais, combate em edificações, segurança e escolta a autoridades, gerenciamento de crises, técnicas de artes marciais e controle de distúrbios civis (CDC), com objetivo de manter a ordem pública, preservar o patrimônio e a integridade da vida dos cidadãos conforme rol da Lei Federal 13.022/2014.





# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** As atividades inerentes à Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, compreendem as seguintes ações:

**I** - desenvolver atividades de preservação da ordem pública, com patrulhamento tático móvel com emprego de veículos quatro e duas rodas nas áreas urbanas e rurais, prédios e logradouros públicos municipais e grandes eventos e festas populares com grande aglomeração de pessoas;

**II** - atuar em distúrbio de pessoas que necessite o emprego das técnicas Controle de Distúrbios Civis;

**III** - efetuar incursões em áreas de risco urbano e rural de forma preventiva e em apoio a outras forças policiais, guarnições ou no desempenho de atividade preventiva especializada;

**IV** - apoiar as demais guarnições da Guarda Municipal quando solicitado;

**V** - apoiar outros órgãos ou instituições coirmãs;

**VI** - cumprir fielmente as ordens e missões recebidas pelo comando da Guarda Municipal;

**VII** - segurança e escolta motorizada em apoio às autoridades;

**VIII** - atuação no gerenciamento de crise, em trabalho conjunto com as demais forças policiais.

## **CAPÍTULO III DOS DEVERES**

**Art. 5º** O Operador da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU deve:

**I** - ser fiel à doutrina do Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, mantendo sempre a imagem e integridade do grupo;

**II** - quando acionado para participar de operações durante o serviço, apresentar-se com rapidez e presteza;





# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**III** - zelar pelos veículos e equipamento, bem como seu uniforme, mantendo sempre limpos e em boas condições de uso;

**IV** - observar o sigilo das informações em razão de missão do Ronda Ostensiva Municipal - ROMU;

**V** - não exercer atividades ou se expor em situações de cunho duvidoso;

**VI** - orientar os companheiros e/ou os novos integrantes do Grupo, a fim de proporcionar a todos uma perfeita adaptação as atividades da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU;

**VII** - comunicar alterações ao Comando da Guarda Municipal observando, sobretudo, a verdade dos fatos ou ocorrências em que se envolva dentro e fora do serviço.

**Parágrafo único.** As obrigações da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU não desobrigam os integrantes do grupo das demais obrigações previstas no Estatuto da Guarda Municipal.

## **CAPÍTULO IV DA DOCTRINA**

**Art. 6º** A Ronda Ostensiva Municipal deve ter como doutrina:

**I** - voluntariado;

**II** - conduta moral;

**III** - conduta ética;

**IV** - capacidade técnica;

**V** - capacidade física;

**VI** - a conduta profissional para o bom relacionamento dentro do grupo, na corporação e na sociedade;

**VII** - cabe a cada integrante do grupo dignificar a sua atividade, tendo em vista além das missões e serviços que lhe são confiados, a manutenção do bom nome da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU dentro da corporação;





# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**VIII** - o integrante do Ronda Ostensiva Municipal - ROMU deve observar sempre a honestidade, perseverança, aperfeiçoamento, humildade, coragem, companheirismo, espírito de equipe, calma e domínio da técnica, deverá empenhar-se para resguardar os interesses do Comando da Corporação e do grupo, sobretudo da sociedade.

## **CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DE VIATURA**

**Art. 7º** Equipe de ROMU (4 rodas) deve ser composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 4 (quatro) integrantes (efetivos), sendo estes:

**I - 1º HOMEM (Comandante de Equipe):** é o GCM responsável pelo patrulhamento à frente e lateral direita da viatura, fazendo ainda uso do espelho retrovisor direito para visualizar a retaguarda. Durante o patrulhamento noturno pode utilizar o farol de mão como meio auxiliar. Possui as seguintes atribuições: Coordenar as atividades administrativas e operacionais da equipe; estabelecer a dinâmica do patrulhamento; realizar a comunicação via rádio; promover o correto encaminhamento das ocorrências e sua apresentação no órgão competente; responsável pela confecção do relatório de serviço operacional e fiscalização das demais documentações produzidas pela equipe durante o serviço; é quem emana as ordens dadas aos suspeitos durante uma abordagem, sem, contudo, tolher a iniciativa necessária dos demais componentes de equipe e; responsável pela verificação documental de indivíduos e veículos;

**II - 2º HOMEM (Motorista):** é o GCM devidamente habilitado a conduzir veículo oficial. O motorista será escolhido pelo Comandante de equipe devido suas características na condução, sendo, em regra, aquele que possui maior perícia na condução de viatura policial. Deve possuir cursos e participar de nivelamento periodicamente no tocante a matéria de direção defensiva, bem como manter sua CNH em plenas condições. No patrulhamento, seu campo de visão é a frente e a esquerda, utilizando também os espelhos retrovisores externos e internos para auxiliar no patrulhamento de retaguarda. É de sua responsabilidade: Realizar a manutenção de 1º escalão e limpeza completa da viatura; conhecer e respeitar a legislação de trânsito vigente; manter-se atualizado quanto aos locais de atuação; estar ciente de suas limitações pessoais na condução da viatura e das limitações mecânicas desta; permanecer próximo à viatura no momento de desembarque da equipe, realizando a segurança; acompanhar as comunicações via rádio, posicionando-se em prontas condições de saída;

**III - 3º HOMEM (1º Auxiliar):** o GCM deverá se posicionar atrás do banco do motorista, devendo ser o GCM mais experiente do banco traseiro. Patrulha atento na região lateral esquerda da viatura, observando estabelecimentos comerciais, transeuntes, vias transversais, veículos que ultrapassam a viatura pela esquerda e, especialmente, o contrafluxo de trânsito. Possui como atribuições: promover a equipagem da viatura, conferindo os armamentos de uso coletivo a serem utilizados, bem como conhecer a





# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

funcionalidade de cada e verificar a cada serviço as condições reais de seu emprego; realizar a segurança direta do Comandante de equipe quando estiverem desembarcados; auxiliar na coordenação e fiscalização dos atos do 4º e 5º Homem; fazer uso do farolete (farol de mão) no patrulhamento noturno, se houver consentimento do Comandante de equipe e, ao final do patrulhamento, coordenar a desequipagem da viatura;

**IV - 4º HOMEM (2º Auxiliar/Anotador):** é o GCM com menos experiência do banco traseiro. Posiciona-se atrás do banco do Comandante de equipe (encarregado), patrulha atento a lateral direita e a retaguarda, observando estabelecimentos comerciais, transeuntes, vias transversais e veículos que se aproximam, se afastam ou se desviam da viatura. Possui como atribuições: providenciar toda a escrituração básica do patrulhamento; manusear o guia da cidade e/ou equipamento com GPS, localizando logradouros e indicando o itinerário ao motorista se necessário; anotar todos os dados relativos a ocorrências atendidas (local, horário, apoios de outras equipes, partes envolvidas, etc); anotar todas as informações transmitidas via rádio ou por solicitantes que sejam de interesse para o patrulhamento; preencher e consultar relações de alertas gerais (veículos roubados e furtados, mandados de prisão etc.); auxiliar na desequipagem da viatura.

**Art. 8º** Equipe de ROMU (2 rodas) deve apoiar e servir de batedor da equipe ROMU (4 rodas), no controle de tráfego em operações.

## CAPÍTULO VI DO AFASTAMENTO E/OU EXCLUSÃO

**Art. 9º** O Guarda Municipal poderá ser afastado e/ou excluído da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, através de documentação fundamentada feita pelo Inspetor da ROMU:

**I** - indisciplina;

**II** - conduta profissional ou pessoal inadequada ao grupo;

**III** - faltar às instruções quando previamente convocado sem justificativa;

**IV** - faltar as escalas de serviço sem justificativa;

**V** - demonstrar falta de interesse no grupo;

**VI** - criar situações desagradáveis ou atrito entre membros do grupo;





# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**VII** - não alcançar o índice mínimo nas atividades físicas e operacionais da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU;

**VIII** - inaptidão no teste físico semestral, mesmo que por atestado médico, salvo quando a inaptidão for resultante do serviço da Guarda Municipal, devido a acidente ou contusão;

**IX** - ferir a doutrina da ROMU;

**X** - não ser aceito pela maioria dos integrantes do Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, por motivos declarados e justificados.

## **CAPÍTULO VII DO INGRESSO**

**Art. 10.** Requisitos para solicitar ingresso na Ronda Ostensiva Municipal – ROMU:

**I** - voluntariado;

**II** - conduta moral;

**III** - conduta ética;

**IV** - capacidade técnica;

**V** - capacidade física;

**VI** - CNH categoria D/A.

**Art. 11.** O operador deverá ser avaliado nas seguintes características: preparo físico, versatilidade, agressividade controlada, honestidade, lealdade, espírito de corpo, flexibilidade, iniciativa, perseverança, liderança, disciplina, capacidade técnica e táticas operacionais.

**Parágrafo único.** O GCM após ser aceito, passará pelo estágio operacional de no mínimo, 30 (trinta) plantões, atuando como estagiário e não ostentando o braçal de ROMU até a sua aprovação.





# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **CAPÍTULO VIII DA CAPACITAÇÃO**

**Art. 12.** Os integrantes da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU deverão passar por capacitação contínua que deverá ocorrer durante os plantões, possuindo pelo menos 1 (uma) hora de treinamento físico e 1 (uma) hora de treinamento de técnicas operacionais.

**Art. 13.** As instruções periódicas serão ministradas pela Inspeção de Ensino, visando capacitar, aprimorar e manter o elevado nível técnico-profissional dos integrantes do grupamento.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14.** Os integrantes da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU poderão ser convocados em sua folga, a todo e qualquer tempo, sempre que houver a necessidade do emprego do grupo.

**Art. 15.** Serão disponibilizadas viaturas específicas para patrulhamento da ROMU, com suas devidas identificações.

**Art. 16.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, 29 de abril de 2026.

Adilson Henrique França  
**Presidente**

Pablo de Oliveira Fernandes  
**Vice-Presidente**

Franciane dos Santos Miranda  
**1ª Secretária**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa  
**2º Secretário**

